

Memorando.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Senhor Assessor Jurídico;

Cumprimentando-o cordialmente, com o presente, vimos solicitar de Vossa Senhoria que nos informe quanto a possibilidade de formulação de processo de inexigibilidade de licitação, através do qual este Executivo Municipal atenderá às comunidades e prédios públicos com fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2020.

Objetivando o fim de referência, indicamos a empresa COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, única empresa concessionária no fornecimento de energia elétrica no Estado, o que de pronto inviabiliza a livre competição no certame licitatório.

O consumo para o presente exercício está orçado no valor estimado mensal de R\$ 174.733,66 (cento e setenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e sessenta seis centavos), perfazendo o total estimado anual de R\$ 2.096.804,00 (dois milhões noventa e seis mil oitocentos e quatro reais), sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública.

Aguardando orientações, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Senhor
José Ivalter Ferreira Filho
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
SANTA CRUZ/RN